



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.485

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
002	Departamento de Esportes	
2781200352.0	Manutenção do Esporte Amador e Realização de	
77	Competições Esportivas	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 3.3.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da	
	Juventude	4.187,38
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 3.1.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da	
	Juventude	212,62
	Total	4.400,00
	TOTAL GERAL	4.400,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

- a) Fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do superávit financeiro na fonte descrita, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Created with



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

Receita:

1.7.62.99.03.00.00	Transferências do Paraná Esporte/Convênio Jogos da Juventude	
	Fonte: 3.3.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da Juventude	4.187,38
	TOTAL	4.187,38

b) Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

292	Remuneração de Depósitos – Transf PR	
1.3.25.01.99.51.00	Esporte/Conv.Jogos da Juventude	212,62
	Fonte 3.1.773	
	TOTAL	212,62
	TOTAL GERAL	4.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e onze. (02.06.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

Created with